



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

CIENTE  
DATA: 26/10/15  
[Handwritten signature]

Santa Fé do Sul, 05 de Outubro de 2015.

Ofício nº 139/2015 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref: REQUERIMENTO Nº 094/2015

Assunto: “A Administração Municipal tem acompanhado a situação da Hidrelétrica da Ilha Solteira, e tem conhecimento de como ficará a situação do repasse dos royalties para o Município de Santa Fé do Sul caso a CESP não renove a concessão com o Governo Federal?”.

OPJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Vereadora e Vereadores.



Mais, e mais uma vez, na tentativa de atender o Requerimento em referencia, formulado pelo atento Vereador Wagner Antonio Pereira Lopes, permita-me Senhor Presidente, em preâmbulo, aqui consignar:

“a Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica – CF foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e trata-se do percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União”. (grifo nosso).

“Conforme estabelecido na Lei 8.001, de 13 de março de 1990, com modificações dadas pelas Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00 e 9.993/00, são destinados 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios da UHE's, enquanto que os Estados têm direito a outros 45%. A União fica com 10% do total”. (grifo nosso).





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Patente está, que não importa “o período de concessão”, nem tão pouco a “concessionária” geradora que irá operar a(s) usina(s), porque em nada irá alterar a importância a ser repassada a este Município, a título de compensação financeira – “royalties” e, conseqüentemente nada tem a acompanhar sobre esta “situação”.

Cabe registrar ainda, apenas a título de informação ao Nobre Vereador, que os recursos advindos dos “royalties”, consoante legislação pertinente, têm sua destinação específica, que não a “saúde, educação e segurança”.

Finalmente, e também a título de informação, caso haja a transferência da “casa de força” (sedes de usinas geradoras), para o vizinho estado Mato Grosso do Sul, no caso em tela, apenas os Municípios de Ilha Solteira e Castilho serão prejudicados, com a considerável perda em suas cotas partes no Imposto Sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS..

Sendo o quanto me apresentava para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração, e na oportunidade, faço extensivos aos atuantes vereadores que integram essa casa.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho**

Presidente á Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.

